



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.815, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2.006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ACRESCE AO ANEXO 2 - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DA LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 161/06, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 31, da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, alterado por Leis posteriores, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 31 – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

1. Departamento de Obras e Projetos;
 - 1.1. Seção de Fiscalização de Obras;
 - 1.2. Seção de Topografia;
 - 1.3. Seção de Execução de Obras;
 - 1.3.1. Setor de Carpintaria;
 - 1.3.2. Setor de Pintura;
 - 1.3.3. Setor de Pré-Moldados;
 - 1.4. Seção de Pavimentação Asfáltica;
 - 1.5. Seção de Manutenção Elétrica;
 - 1.5.1. Setor de Eletricistas;
 - 1.6. Seção de Desenho;
2. Departamento de Serviços Públicos;
 - 2.1.1. Setor de Limpeza Pública;
 - 2.1.2. Setor de Cemitérios;
 - 2.1.3. Setor de Terminal Rodoviário;
 - 2.1.4. Setor de Parques e Jardins;
 - 2.2. Seção de Transportes Internos;
 - 2.3. Seção de Manutenção de Veículos Leves;
 - 2.3.1. Setor de Manutenção de Frota;
 - 2.4. Seção de Aterro Sanitário;
3. Departamento de Agricultura e Abastecimento;
4. Departamento de Habitação e Urbanismo.”



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º -- Fica acrescido ao ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, integrante da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, republicado pelo Decreto nº 4.027, de 5 de maio de 2.006, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, referência III, requisitos: Ensino fundamental completo e prática na área.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Chefe da Seção de Aterro Sanitário, compete chefiar, fiscalizar, coordenar e quando necessário executar os seguintes serviços:

- I- Serviços Diários:
- a) espalhamento e compactação do lixo com trator de esteira;
 - b) escavação, carga, transporte, descarga e espalhamento de terra para cobertura do lixo;
 - c) execução de estrada sobre o lixo já coberto, para acesso dos caminhões coletores até o local de descarga, no pé do talude do lixo;
 - d) fiscalização e cadastro de resíduos entregue por produtores, principalmente para evitar descarga de resíduos industriais;
 - e) limpeza manual de resíduos fora da frente de serviço;
 - f) ampliação dos drenos verticais de gases na célula em operação (conforme o aumento da cota do aterro);
 - g) análise mensal do chorume;
 - h) execução de drenos horizontais intermediários na célula em operação (a cada 3,0 metros de altura da célula);
 - i) vigilância da área do aterro;
 - j) vistoria da cerca devido a proximidade dos “sem terra”;
 - k) abastecimento com água potável dos galões do bebedouro;
 - l) providenciar mão-de-obra necessária para orientação dos caminhões de descarga, serviços internos, portaria, e vigilância noturna, domingos e feriados;
 - m) recirculação do chorume;
 - n) coleta, transporte, ensaios das águas dos poços de monitoramento e emissão de laudo, por laboratório especializado;
 - o) análise trimestral de águas dos poços de monitoramento;
 - p) coleta, transporte, ensaios de água potável e emissão de laudo, por laboratório especializado;
 - q) análise trimestral de água potável para uso humano;
 - r) execução de pontos drenantes nas células, de chorume recalçado pelo sistema de recirculação;
 - s) roçagem da área do aterro e da faixa não edificante na entrada do aterro;
 - t) poda do sansão do campo (cerca viva);
 - u) atendimento à fiscalização (FUNASA, CETESB, etc);
 - w) manutenção da balança: plataforma e sistema;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- v) manutenção da rede elétrica.
- II- Serviços de Infra-Estrutura:
- a) escavação e transporte de terra para o preparo de nova célula;
- b) acerto mecânico da base e dos taludes desta área;
- c) aquisição de geomembrana PEAD lisa de 2,0 mm;
- d) cobertura com terra da geomembrana com espessura de 70 cm para proteção mecânica;
- e) execução de drenos verticais para gases na base da célula;
- f) execução de drenos horizontais para chorume na base da célula;
- g) construção de estrada de serviço para acesso dos caminhões coletores;
- h) proteção da nova etapa da célula, com curvas de nível para desvio das águas pluviais;
- i) execução nos pés de taludes, canaletas tipo meia cana em concreto para drenagem de águas pluviais;
- j) plantio de grama nos taludes que atingiram a cota final;
- k) aceiro nos perímetros da área de aterro, em faixa além dos 5,00 metros da área verde periférica existente;
- l) manutenção das cruvas de nível;
- m) monitoramento do maciço de lixo (geotécnico).

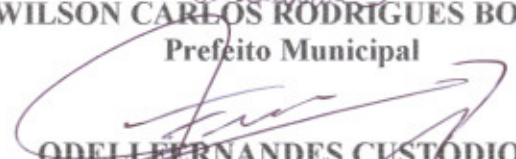
ART. 3º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

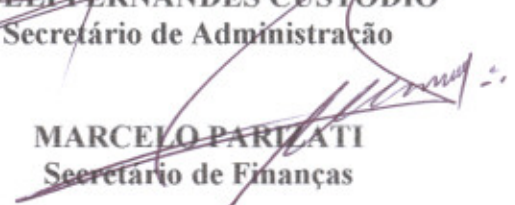
ART. 4º -- O ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, deverá ser republicado, mediante Decreto do Executivo Municipal, com as alterações consubstanciadas na presente Lei.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 4.805, de 13 de novembro de 2.006.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de dois mil e seis.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


ODELI FERNANDES CUSTODIO
Secretário de Administração


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de dois mil e
seis, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas